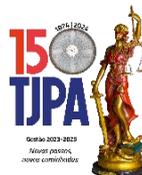




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



# TERMO DE REFERÊNCIA COORDENADORIA MILITAR Nº 08 – VERSÃO 02

**Objeto: Material de Segurança, Proteção e Socorro  
(Mangueira de incêndio, esguicho e chave de mangueira).**

**TJPA-PRO-2024/03472**

Versão 02



TJPA-PRO-2024/03472V01



## 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

### 1.1. Da definição

A aquisição de materiais para o sistema preventivo de combate a incêndio, tem como finalidade garantir a segurança e a proteção adequadas nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Esses materiais são essenciais para a correta operacionalização do sistema de combate a incêndios, permitindo uma resposta eficiente e eficaz em emergências.

Os materiais do sistema preventivo de combate a incêndio, visam atualizar o sistema nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para garantir a segurança da integridade física de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, possibilitando condições para atuação operacional em casos de sinistros que envolva situação de perigo iminente, atendendo às exigências contidas no Decreto Estadual nº 2.230 de 05 de novembro de 2018.

### 1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- Fornecimento / Aquisição de bens
- Contratação de serviços
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
  - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
  - Natureza não contínua
- Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
  - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
  - Natureza não contínua
- Contratação de serviços especiais
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
  - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
  - Natureza não contínua

### 1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- Não
- Sim – Justificativa:



## 2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM						
Item	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	323293	MANGUEIRA DE INCÊNDIO	UND	60	442,52	26.551,20
02	291677	ESGUICHO REGULÁVEL	UND	60	119,80	7.188,00
03	601858	CHAVE DE MANGUEIRA	UND	60	29,11	1.746,60
<b>TOTAL R\$</b>						<b>35.485,80</b>

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

### 3.1. Fundamentação:

A contratação de materiais para o sistema preventivo de combate a incêndio é uma medida crucial para assegurar a segurança e proteção dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A natureza e a responsabilidade das atividades desempenhadas nas instalações do Tribunal, exigem a implementação de sistemas de segurança que atendam aos mais altos padrões de eficiência e confiabilidade.

#### Fundamentação da Necessidade:

**1. Requisitos Legais e Normativos:** A legislação e as normas técnicas vigentes, como o Decreto Estadual nº 2.230 de 05 de novembro de 2018 e as normas da ABNT, exigem a implementação de sistema de combate a incêndio adequado para garantir a segurança das instalações físicas e das pessoas que nelas usufruem. A falta ou a inadequação desse sistema pode resultar em graves riscos para a segurança e a integridade dos bens e das pessoas.

**2. Segurança e Proteção:** Os prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará abrigam atividades judiciais e administrativas de alta importância, com grande fluxo de pessoas e presença de documentação e equipamentos valiosos. Em caso de incêndio, a capacidade de resposta rápida e eficaz é crucial para minimizar danos e garantir a segurança de todos os ocupantes. A aquisição de mangueiras de incêndio, esguichos e chaves de mangueira é essencial para assegurar que o sistema de combate a incêndio esteja plenamente funcional e pronto para enfrentar emergências.



**3. Eficiência Operacional:** Mangueiras de incêndio e esguichos de qualidade garantem que a água possa ser direcionada de maneira eficiente e precisa para o local do incêndio. A chave de mangueira facilita a conexão e desconexão dos componentes, permitindo uma operação rápida e eficiente. Esses materiais são vitais para a eficácia do sistema de combate a incêndio e para a capacidade de resposta imediata em situações emergenciais.

**4. Condições dos Materiais Atuais:** É imperativo avaliar o estado atual dos materiais de combate a incêndio existentes nos prédios do Tribunal. Se os materiais estão obsoletos ou apresentando sinais de desgaste, a aquisição de novos itens é fundamental para manter a eficácia do sistema e garantir a conformidade com as normas de segurança.

**5. Manutenção da Conformidade:** A aquisição de materiais novos e em conformidade com as normas técnicas atualizadas é uma medida preventiva para assegurar que o sistema de combate a incêndio esteja sempre apto a operar conforme as exigências legais e normativas. A atualização e a manutenção dos materiais garantem a segurança contínua e a preparação adequada para qualquer eventualidade.

Diante dos argumentos apresentados, a contratação para a aquisição de mangueiras de incêndio, esguichos e chaves de mangueira é justificada pela necessidade de garantir um sistema de combate a incêndio eficiente, seguro e em conformidade com as normas legais e técnicas. Essa medida é essencial para assegurar a proteção e a segurança dos prédios do Tribunal e de todos os seus ocupantes, mantendo o padrão elevado de segurança e conformidade com as exigências regulamentares.

**3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:**

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	COMIL1A24	Não se aplica

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM	
(MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – 3390302801)	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	MANGUEIRA DE INCÊNDIO



TJPA PRO202403472V01



	<p>Mangueira de incêndio tipo II, diâmetro de 1.1/2", com 15(quinze) metros de comprimento, em conformidade com as normas NBR 11861 e 12779.</p> <p><b>OBS: Deverá ser identificado por meio de pintura escrita na própria mangueira, as seguintes informações: Mangueira Tipo 2, Validade 05 anos e a NBR 11861, conforme figura abaixo.</b></p> <p><b>Imagem meramente ilustrativa:</b></p> 
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
02	<p><b>ESGUICHO REGULÁVEL</b></p> <p>Esguicho regulável de engate rápido (storz) de 1.1/2" para mangueira de incêndio, em conformidade com a norma NBR 14870.</p> <p><b>Imagem meramente ilustrativa:</b></p> 
03	<p><b>CHAVE DE MANGUEIRA</b></p> <p>Chave para conexão tipo storz, em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341, para conexões de medidas: 1.1/2".</p> <p><b>Imagem meramente ilustrativa:</b></p> 

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

### 5.1. Da sustentabilidade



TJPA PRO202403472V01



Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[x] Financeira: A aquisição não afeta o equilíbrio orçamentário/financeiro da instituição, não trazendo prejuízo ao planejamento estratégico e ao plano anual de contratações.

[x] Ambiental: A integração de princípios de sustentabilidade na contratação de materiais e equipamentos para o sistema preventivo de combate a incêndio é essencial para promover práticas responsáveis e reduzir impactos ambientais, conforme detalhamos abaixo, os requisitos de sustentabilidade que podem ser aplicados na aquisição de mangueiras de incêndio, esguichos reguláveis e chaves de mangueira:

## 1. Mangueiras de Incêndio

### 1.1. Fabricação:

- Processos de Produção Sustentáveis: Escolher fornecedores que adotem práticas de fabricação sustentáveis, como a redução de resíduos e o uso eficiente de energia durante a produção.

- Durabilidade e Vida Útil: Optar por mangueiras de alta durabilidade e resistência, que prolonguem a vida útil do produto e reduzam a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição de resíduos.

### 1.2. Certificações Ambientais:

- Certificações Ambientais: Preferir produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam práticas de gestão ambiental responsáveis na fabricação.

## 2. Esguicho Regulável

### 2.1. Fabricação:

- Eficiência Energética: Considerar esguichos que otimizem o uso da água, proporcionando um fluxo regulável que minimize o desperdício e maximize a eficiência no combate a incêndios.

### 2.2. Certificações e Desempenho:

- Certificações de Sustentabilidade: Selecionar esguichos que atendam a padrões de sustentabilidade e eficiência energética, comprovados por certificações ambientais relevantes.



- Desempenho e Eficiência: Avaliar o desempenho dos esguichos em termos de consumo de água e eficácia, assegurando que proporcionem um controle eficiente do jato de água sem comprometer a eficácia no combate a incêndios.

### 3. Chave de Mangueira

#### 3.1. Produção:

- Durabilidade e Design: Escolher chaves projetadas para alta durabilidade e resistência, o que contribui para uma vida útil prolongada e reduz a necessidade de substituições frequentes.

#### 3.2. Ciclo de Vida e Descarte:

- Facilidade de Reciclagem: Optar por mangueira, esguicho e chave de mangueira que sejam fáceis de desmontar e reciclar ao final da sua vida útil, promovendo a gestão adequada dos resíduos e facilitando a reciclagem dos materiais.
- Responsabilidade do Fabricante: Selecionar fornecedores que ofereçam programas de devolução ou reciclagem de produtos ao final da vida útil, garantindo que o impacto ambiental seja minimizado.

Por fim, integrar critérios de sustentabilidade na contratação de mangueiras de incêndio, esguichos reguláveis e chaves de mangueira, contribui para a redução do impacto ambiental, promovendo a eficiência no uso de recursos, apoiando práticas responsáveis. Essas medidas não apenas asseguram a eficácia e a segurança do sistema de combate a incêndio, mas também o alinhamento com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

[x] Social: A empresa vencedora do certame não deve possuir no seu quadro de funcionários empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da CF/1988.

[ ] Outros:

[ ] Não se aplica

Justificativa:

#### 5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

( x ) NÃO SE APLICA



**5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto**

NÃO SE APLICA

**5.4. Da exigência de amostra**

NÃO SE APLICA

**5.5. Da exigência de carta de solidariedade**

NÃO SE APLICA

**5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024**

- Não será admitida a subcontratação.  
 Será admitida a subcontratação do objeto.  
 Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

**5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor**

NÃO SE APLICA

**5.7.1. Garantia para participação da licitação**

NÃO SE APLICA

**5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado**

NÃO SE APLICA

**5.8. Da prova de conceito**

NÃO SE APLICA

**6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

Serviços de grande vulto



TJPA PRO 2024 03472 V01



( ) Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

( ) Aquisições e serviços diversos

Matriz de riscos - Anexo I do TR.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

### 7.1. Catálogo eletrônico de padronização

Sim

Não

**Justificativa:** Os produtos objeto desta aquisição, estão enquadrados em características próximas aos itens pretendidos, conforme as numerações do CATMAT indicadas no tópico 2 deste instrumento.

### 7.2. Especificação

#### • Requisitos:

○ **Qualidade:** As empresas deverão apresentar nas suas propostas, produtos que atendam as características mínimas colocadas para cada item do objeto.

○ **Durabilidade:**

#### 1. Mangueiras de Incêndio

○ **Resistência a Pressões:** A mangueira deve suportar a pressão de trabalho de 14,0 kgf/cm<sup>2</sup> sem apresentar deformações ou vazamentos. Deve também resistir a uma pressão de ruptura mínima de 55,0 kgf/cm<sup>2</sup>.

○ **Resistência ao Desgaste:** A mangueira deve ter resistência ao desgaste e abrasão, garantindo que o revestimento externo suporte o atrito e uso contínuo.

○ **Resistência a Produtos Químicos:** O material deve ser resistente a produtos químicos comuns encontrados em ambientes industriais e de combate a incêndio como gasolina e óleo diesel.

1.2. **Validade:** 5 anos.

#### 2. Esguicho Regulável

○ **Durabilidade:**

○ **Resistência a Impactos:** O esguicho deve ser fabricado em materiais que resistam a quedas de 2 metros, como metal resistente.



- **Resistência a Corrosão:** O esguicho deve ter uma proteção adequada contra corrosão, especialmente se fabricado em metal, para garantir uma vida útil prolongada em ambientes úmidos.

### 3. Chave de Mangueira

- **Durabilidade:**
  - **Resistência ao Uso:** A chave deve ser projetada para suportar repetidos ciclos de uso sem apresentar desgaste excessivo.
  - **Resistência a Corrosão e Corrosividade:** A chave deve ser resistente à corrosão e aos efeitos de produtos químicos presentes em ambientes de combate a incêndio.
  - **Resistência ao Desgaste:** O material da chave deve ser resistente ao desgaste causado pelo manuseio constante e pelo contato com a mangueira e conexões.
- **Características do objeto:**
    - **Material:** Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste instrumento.
    - **Dimensões:** Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste instrumento.

## 8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

### 8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04 (logo após o Condomínio Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

• Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados

• Responsável: João Victor Almeida ou Leandro Borges – Tel.: (91) 3131-6875.

### 8.1 Condições de recebimento

**a) Provisório:** Se dará pelo fiscal técnico do contrato em até **05 (cinco) dias** contados da data da entrega do objeto, com verificação da conformidade dos bens com as exigências deste instrumento.

**b) Definitivo:** Em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor ou fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, preferencialmente efetivos, designados pelas unidades requisitante e/ou técnica, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências deste instrumento.

**c)** O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário neste instrumento.

**d)** A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

**e)** Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal da empresa vencedora de que o objeto foi entregue.

**f)** O recebimento tácito, descrito na letra “e”, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

**g)** A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas neste instrumento.



## **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJPA.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria empresa vencedora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

Uma vez notificado, a empresa vencedora realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela empresa vencedora ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela empresa vencedora, aceita pelo TJPA.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa vencedora.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

### **10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação**

- Necessidade de formalização contratual
- Formalização via empenho
- Outro instrumento substitutivo



**Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:** Justificamos que a nota de empenho já cobre os aspectos financeiros e administrativos do compromisso, conforme exigido pela legislação aplicável.

## 10.2. Obrigações da Empresa

- 10.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;
- 10.2.2. Fornecer os produtos conforme as especificações, folder, validade/garantia e preço proposto na fase de lance, e na quantidade solicitada pelo TJPA, **não sendo aceito em hipótese algum produto similar, manufaturado ou reciclado;**
- 10.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos produtos;
- 10.2.4. Entregar o produto solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 10.2.5. Efetuar a troca do produto em caso de recusa pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 10.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 10.2.7. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do TJPA, e emitir nota fiscal na quantidade e descrições solicitada, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 10.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

## 10.3. Obrigações do TJPA

- 10.3.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;



**10.3.2.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.3.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

**10.3.4.** Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando caso não esteja de acordo com as especificações do termo de referência;

**10.3.5.** Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

**10.3.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

**10.3.7.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

### **11.1. Prazo de vigência do contrato**

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

### **11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços**

O prazo de entrega será de 30 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da nota de empenho por parte da empresa vencedora do item.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

### **12.1. Estabelecimento de condições gerais**

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

### **12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

#### **12.2.1. Gestor do Contrato**

Titular: WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – CEL BM

Matrícula:150011

Substituta/Substituto: RENATO MORAES DA CUNHA – TEN CEL PM

Matrícula: 174114



### 12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO – SGT BM

Matrícula: 157384

Substituta/Substituto: LEONARDO LUIDGI SRGTOWICK DA SILVA – CB BM

Matrícula: 211770

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

### 13.1. Prazo e forma para pagamento

#### Ponto 1: Liquidação e pagamento

a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;

d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do TJPA;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;



**f)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**h)** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**i)** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

**j)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**k)** Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;

**l)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

**m)** O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

**n)** No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**o)** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores



correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

**p)** No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

**q)** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**r)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**s)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**t)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**u)** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

**NÃO SE APLICA**

### 13.3. Antecipação de pagamento

**NÃO SE APLICA**

### 13.4. Cessão de crédito

**NÃO SE APLICA**



## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

### 14.1. Forma de seleção

- Licitação
- Pregão
  - Concorrência
  - Concurso
  - Leilão
  - Diálogo competitivo

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

### 14.2. Forma de seleção

- Eletrônica
- Presencial

### 14.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto
- Não se aplica

### 14.4. Critério

- menor preço
- melhor técnica ou conteúdo artístico
- técnica e preço
- maior retorno econômico
- maior desconto



#### 14.5. Forma de parcelamento

- Grupo único
- Grupos
- Grupos(s) e item(ns)
- Item(ns)

#### Justificativa para o não parcelamento do objeto:

No processo de aquisição de Materiais de Proteção Segurança e Socorro (Mangueira de incêndio, esguicho regulável e chave de mangueira) para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a decisão para não optar pelo parcelamento do objeto, foi baseada em uma análise detalhada das opções de pagamento, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública.

De acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento pode ser feito à vista ou conforme estipulado no contrato, sendo o parcelamento permitido apenas quando justificar a conveniência e a adequação ao interesse público. O mesmo artigo exige que a justificativa para o parcelamento seja documentada e demonstrada como vantajosa para a administração pública.

Após uma análise econômica e financeira, verificou-se que o pagamento à vista é mais vantajoso para a administração pública. O parcelamento implicaria acréscimos de juros e encargos financeiros, elevando o custo total da aquisição. Optar pelo pagamento integral à vista, evita esses custos adicionais e está alinhado com o princípio da economicidade previsto no artigo 5º da mesma lei.

O parcelamento poderá afetar o fluxo de caixa e a previsibilidade orçamentária do TJPA. O pagamento à vista facilita a gestão financeira e evita a fragmentação do orçamento, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis. Esta abordagem é consistente com os princípios de eficiência e transparência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além da economia com juros e encargos, o pagamento à vista pode permitir melhores condições de negociação com o fornecedor, como descontos adicionais ou melhores termos contratuais. Isso também simplifica a administração do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e o acompanhamento de parcelas.



Diante das análises econômicas e financeiras realizadas, bem como das disposições da Lei nº 14.133/2021, a decisão de não optar pelo parcelamento e realizar o pagamento à vista, é a mais adequada, por assegurar a melhor utilização dos recursos públicos e está em conformidade com os princípios da administração pública.

#### 14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- Integral  
 Parcelado  
 Continuado

#### 14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

##### Licitação/Dispensa

- Sim  
 Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

##### Item/lote

- Não  
 Sim – 01, 02 e 03.

##### Justificativa para não adoção:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
- Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

#### 14.8. Exigências de habilitação

##### 14.8.1. Habilitação técnica:

- Atestado de capacidade técnica
- Outros  
Quais?



**NÃO SE APLICA**

#### 14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

**NÃO SE APLICA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

Passivo circulante + passivo não circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

Passivo circulante + passivo não circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 14.8.3. Habilitação jurídica específica:

##### 14.8.3.1. Consórcio

Sim

Não

Justificativa: O objeto será adquirido por meio de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica.



#### 14.8.3.2. Cooperativa

- Não  
 Sim

#### 15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

- INPC  
 IPCA  
 IPCA - E  
 IGP-M  
 IGP-DI  
 INCC  
 Outros, a especificar

Não se faz necessário indicar índice oficial para reajuste, visto que o objeto será adquirido por meio de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, não havendo necessidade de celebração de contrato, considerando que os produtos serão entregues em parcela única, conforme os quantitativos indicados na nota de empenho.

#### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.485,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Referencial de Preços Saneado, anexado no PA-PRO-2024/03472 (fl. 97)

##### 16.1. Métrica do Valor Estimado

- Mediana  
 Média (padrão)  
 Menor Preço

**Justificativa:** A métrica da média padrão foi escolhida para a estimativa do valor da contratação, devido à sua capacidade de fornecer uma estimativa equilibrada e representativa dos custos, baseada em dados reais e confiáveis. Esta abordagem garante



que o valor estimado seja justo e transparente, alinhando-se às práticas do mercado e às necessidades da contratação.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

**Gestão/Unidade:** 04102

**Fonte de Recursos:** 1759.1800000

**Programa de Trabalho:** 04.102.02.061.1417.8176

**Elemento de Despesa:** 339030

**Exercício financeiro (ano atual):** R\$: 35.485,80

**Exercício financeiro 20...:** R\$ 0,00

### 18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

O contratado será responsabilizado administrativamente em caso de infração, pela inexecução parcial ou total do fornecimento do objeto, bem como, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, consoante as penalidades previstas Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021 e Art. 156, § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

#### Multa moratória

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Atrasar o fornecimento dos itens do objeto para o qual foi classificado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% por dia de atraso incidido no valor da proposta validada na contratação.

#### Multa compensatória

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
------	-----------------------	------



TJPA PRO202403472V01



01	Recusa em efetuar o fornecimento ou fornecer itens do objeto para o qual foi classificado, em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;	03
02	Deixar de realizar a substituição dos itens que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;	02
03	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência.	01
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
03	20% no valor da proposta validada na contratação.	
02	10% do valor item correspondente da contratação.	
01	0,5% do valor da proposta validada na contratação.	
Impedimento de contratar		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM ESTADO DO PARÁ.
01	Deixar de entregar os itens da proposta validada na contratação sem motivo justificado, que cause danos ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	01 (um) ano sem contratar
02	Não manter a proposta validada na contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	01 (um) ano sem contratar

## 19. DA PADRONIZAÇÃO

**Modelo (mês/ano):** Junho de 2024

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 13/08/2024

## 20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 23 de setembro de 2024.

MARCOS RAMALHO JUNIOR – MAJ BM  
Integrante Requisitante

LEONARDO LUIDGI SRGTOWICK DA SILVA – CB BM  
Integrante Técnico

Foi dispensada a indicação pela CCC/TJE/PA  
Integrante Administrativo



TJPA PRO 2024 03472 V01

